



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
“Casa Luiz de Oliveira”

**MENSAGEM DO PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO (PB)**

Cabedelo (PB), 27 de janeiro de 2014.

Senhores Vereadores,

Temos a honra de submeter à elevada consideração do Plenário desta Casa Legislativa **Projeto de Lei** - que “Altera a estrutura do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara Municipal, e dá outras providências”.

O Projeto de Lei em referência tem por objetivo alterar a estrutura administrativa do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara Municipal de Cabedelo para melhorar atendimento dos serviços desta Casa Legislativa, dentro dos limites constitucionais permitidos para os gastos com pessoal, preconizado no § 1º do art. 29-A, da Constituição Federal, notadamente, levando em consideração a cota duodecimal prevista para o exercício de 2014.

Nestas circunstâncias, contamos com o apoio unânime dos Vereadores que compõem essa Casa Legislativa, para aprovação em caráter de urgência-urgentíssima desta propositura, em razão do evidente interesse público.

Ver. LUCAS SANTINO
Presidente

AO EXPEDIENTE

Câmara Municipal de Cabedelo/PB

Em 29/01/2014



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

"Casa Luiz de Oliveira"

CONSTOU NO EXPEDIENTE

Câmara Municipal de Cabedelo/PB

Em 29/01/2014

Secretário

AVULSOS

DISTRIBUÍDO

Câmara Municipal de Cabedelo/PB

Em 29/01/2014

PROJETO DE LEI N° 010/2014.

(Do Presidente da Casa)

APROVADO

Câmara Municipal de Cabedelo/PB

Em 29/01/2014

A ~~Presidente~~ Câmara Municipal decreta:

Altera a estrutura do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara Municipal de Cabedelo (PB), e dá outras providências.

Art. 1º Os cargos em comissão de Assessor Especial da Presidência – Símbolo PL-DAS-1.2, de que trata o item do I do Anexo I, do art. 3º da Lei nº 1.518, de 07 de janeiro de 2011, com as atribuições estabelecidas em Lei, passam doravante para o Símbolo PL-DAS-1.1.

Art. 2º Ficam criados 10 (dez) cargos em comissão de comissão de Assessor Especial Adjunto da Presidência, Símbolo PL-DAS-1.2, com a atribuição de assessorar o Presidente nas suas competências legislativa e administrativa, acrescentando-se aos cargos que compõe o item do I do Anexo I, do art. 3º da Lei nº 1.518, de 07 de janeiro de 2011, com vencimento fixado em R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

Art. 3º Fica criado 01 (um) cargo em comissão de comissão de Assessor Legislativo Parlamentar Adjunto, Símbolo PL-AL-2.2, acrescentando-se a quantidade deste cargo que compõe o item do II do Anexo I, do art. 3º da Lei nº 1.518, de 07 de janeiro de 2011.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Cabedelo (PB), 27 de janeiro de 2013.

Ver. LUCAS SANTINO
Presidente